

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Severina Louiza da Costa Santos
brasileiro, portador(a) do RG nº 3268891, inscrito(a) no CPF nº 727.243.154-72, residente e domiciliado na R. J. de Moura - Popular Santa Rita.

Outorgados: **Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 12.904, e-mail: abraao@vieiraecosta.com.br, **Dr.** com escritório profissional na Rua João Amorim, 356, sala 2, Centro, João Pessoa, PB, fone (83) 3243-8889, Cep: 58013-310

Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "**ad judicium et extra**", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, reclamações trabalhistas, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas judiciais, cautelares, administrativas, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos médicos e prontuários médicos junto a hospitais públicos e/ou privados e clínicas, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, fazer acordo, impugnar, assinar termos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda receber Alvarás Judiciais e quantias correspondentes perante cartórios judiciais e instituições bancárias a exemplo de Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou qualquer instituição financeira, dando tudo por bom, firme e valioso, conferindo-se ao presente instrumento de **mandato cláusula "em causa própria"**, e a sua revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer das partes, nos termos do art. 685 do Código Civil.

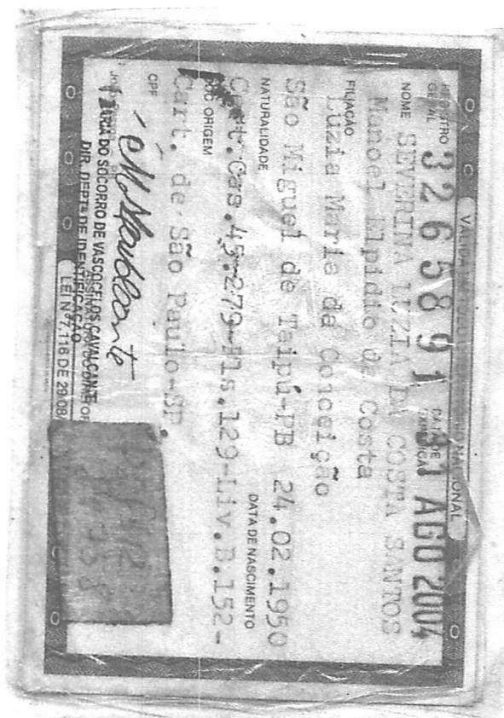
Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos, os poderes para **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15**, podendo tais poderes serem substabelecidos.

João Pessoa, 17 de abril de 2019.

Severina Louiza da Costa Santos

OUTORGANTE





SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS
RUA 1 DE MAIO, 277 - POPULAR
SANTA RITA / PB CEP 58301175 (RG: 1)

Ligação: MONOFÁSICO
Cis/Soc: RES.MTC.B1/RES.DENCIAL-RES.DENCIAL
Rótulo: 1-9-271-1000 Referência: Abr/2019
Medidor: 0030387603 Emissão: 03/04/2019



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
B:230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-600
CNPJ: 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.822-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 022.639.316
Cód. para Déb. Automático: 00000476354

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2019	03/04/2019	03/05/2019	727.243.154-72
			Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/47835-4

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009,
informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2017 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
Já conhece os nossos perfis nas redes sociais? Siga a gente no Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn e YouTube para acompanhar as nossas novidades, dicas de economia e segurança, orientações sobre serviços, informações sobre investimentos, oportunidades de trabalho e muito mais!

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias	
Data	Leitura	Data	Leitura				
01/03/19	13469	02/04/19	13551	1	82	03	
Demonstrativo							
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Tributos Totais (R\$)	Valor Base Cálculo (R\$)	Alíq. Icms (R\$)	Base Cálculo PIS (R\$)	Cobrança (R\$)
0601	Consumo em kWh	82,00	0,826610	51,43	51,43	25	12,85
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						51,43
0607	CONTRIB SERV ILUM PÚBLICA			6,23	0,00	0	0,00
0604	JUROS DE MORA 02/2019			0,27	0,00	0	0,00
0605	MULTA 02/2019			0,77	0,00	0	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 59,76 51,43 12,85 51,43 0,55 2,58
Tarifa Tributos 0,571770

Média últimos meses (kWh) 49
VENCIMENTO 10/04/2019
TOTAL A PAGAR R\$ 58,76
Histórico de Consumo (kWh)

58 | 55 | 45 | 43 | 46 | 41 | 40 | 59 | 51 | 54 | 50 | 50
Abr/18 | Mai/18 | Jun/18 | Jul/18 | Ago/18 | Set/18 | Out/18 | Nov/18 | Dez/18 | Jan/19 | Fev/19 | Mar/19





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS
DATA DE NASCIMENTO	24/02/50
NOME DA MÃE	LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.105.810
DATA DO ATENDIMENTO	03/09/18
HORA DO ATENDIMENTO	11:25
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ATROPELAMENTO
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DA CABEÇA DO RÁDIO ESQUERDO + LUXAÇÃO DE COTOVELO ESQUERDO
CID 10	S52.1 + S53.1

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de atropelamento(sic), com dor e deformidade no cotovelo esquerdo. Glasgow 15, consciente e orientada. RX evidencia fratura-luxação do cotovelo esquerdo. Realizado redução da luxação. Fratura da cabeça do rádio, encaminhada para o Ortopedia de Mangabeira.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX de cotovelo esquerdo.
RX de punho esquerdo
RX de braço esquerdo

RESULTADOS DOS EXAMES:

Fratura de cabeça do rádio esquerdo + luxação de cotovelo esquerdo.

TRATAMENTO:

Redução da luxação de cotovelo esquerdo. Encaminhada para o Ortopedia de Mangabeira para tratamento da fratura de cabeça do rádio esquerdo.

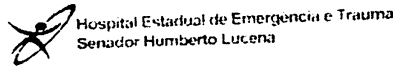
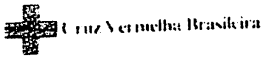
ALTA HOSPITALAR:	03/09/18
DATA DA EMISSÃO:	12/11/18

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



1110



AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1105810



Identificação do paciente

ID 1322519	Nome SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS	Sexo Feminino
Data de nascimento 24/02/1950	Idade 68 anos 6 meses 10 dias	Estado civil
Mãe LUZIA MARIA DA CONCEICAO	Religião	Prontuário
Escolaridade	Pai MANOEL ELPIDIO DA COSTA	
DDD Móvel 83	Fone Móvel 988050631	Responsável (Parentesco) BRUNA DA COSTA - FILHO(A)
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 3265891	DDD Fixo
Local de procedência SANTA RITA	Nº Cns 700208466817223	Fone Fixo
Email	Tipo MUNICIPIO	UF PB
	Naturalidade SAO MIGUEL DE TAIPU	CBO/R

Endereço

CEP 58301175	Município de residência SANTA RITA	UF PB	Logradouro PRIMEIRO DE MAIO
Número 277	Complemento	Bairro POPULAR	

Admissão

Data e Hora 03/09/2018 11:25:25	Número da pulseira 1000006276446	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clinica	
Classificação de risco	Origem do paciente RUA	
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ATROPELAMENTO	Detalhe do acidente MOTO X PEDESTRE

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA	Pulso	Temperatura
----	-------	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
------------	------------	-----------	--------	------------	---------	---------------------

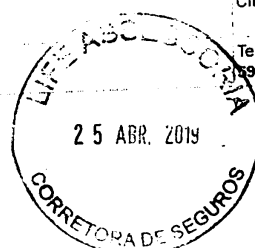
Dados clínicos

*Para o caso de trauma por atropelamento
na rua, paciente com lesão no
quadro da cabeça.*

Diagnóstico

Atendido por
SANDRA CAROLINA GOMES RIBEIRO

Imprimir

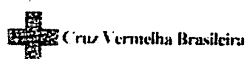


CID

Tempo
139seg

03/09/2018 11:25





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAIBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB,
58031090

Tel:

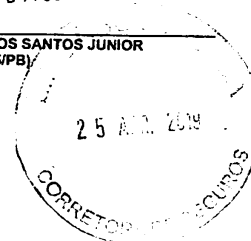
CNES: 6121221

Paciente SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS		BAE 1105810	Data/Hora Entrada 03/09/2018 11:25:25	Data Baixa
Data de nascimento 24/02/1950	Idade 68a 6m 10d	Sexo Feminino	CNS 700208466817223	Telefone de Contato (83) 988050631
Mãe LUZIA MARIA DA CONCEICAO				Prontuário
Endereço PRIMEIRO DE MAIO, 277		Bairro POPULAR	Município SANTA RITA	UF PB
Acidente MOTO X PEDESTRE	Motivo ATROPELAMENTO	Profissional CLAUDINO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	Nº Cons. Regional 9985/PB	
Data/Hora Classificação 03/09/2018 11:25:25		Data/Hora Prescrição 03/09/2018 12:04:26		
Anamnese PACIENTE VÍTIMA DE ATROPELAMENTO MOTO X PEDESTRE, TRAZIDA AO SERVIÇO PELO SAMU, QUEIXANDO DE DOR INTENSA EM MSE. APRESENTA ESCORIAÇÕES NO REFERIDO MEMBRO ALÉM DE ESCORIAÇÕES EM PÉ DIREITO E ESQUERDO. NEGA PERDA DE CONSCIÊNCIA, NEGA VÔMITO, NEGA DOR TORÁCICA, NEGA DOR ABDOMINAL, ALERGICA A PARACETAMOL.				
AO EXAME: A: RESPIRANDO EM AR AMBIENTE; REGIÃO CERVICAL SEM QUEIXAS. B: VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, EUPNEICO, TÓRAX INDOLOR, SEM ABRASÕES OU CREPITAÇÕES. C: NORMOTENSO, NORMOCÁRDICO, ABDOME PLANO, INDOLOR, SEM SINAIS DE IRRITAÇÃO PERITONEAL. D: GLASGOW 15, PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES. E: ESCORIAÇÕES EM MSE E AMBOS PÉS.				
CONDUTA: 1) RADIOGRAFIA DO MSE 2) PARECER DA ORTOPEDIA 3) ANALGESIA 4) LIBERADO DA GERAL				
MEDICAÇÃO CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 100,0 MG VIA E.V., AGORA, (OBSERVAÇÕES: DILUIR EM 100ML SF0,9%)				
CUIDADOS SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA				
EXAME DE IMAGEM RADIOGRAFIA DE PUNHO ESQUERDO (AP + LATERAL + OBLIQUA) RADIOGRAFIA DE COTOVELO ESQUERDO RADIOGRAFIA DE BRACO ESQUERDO				
CID10				
Código	Descrição			
V02.1	Pedestre traumatizado em colisão com um veículo a motor de duas ou três rodas - acidente de trânsito			
Conduta Em observação				

Dr. Claudino Júnior
MR Cirurgia Geral
CRM - PB 9985

SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS

CLAUDINO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
(CRM: 9985/PB)



Boletim registrado por: SANDRA CAROLINA GOMES RIBEIRO em 03/09/2018 11:26:24





CERTIDÃO

Nº. 0145/2019

Atendendo solicitação de **SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS** e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 160115 e Prontuário nº 2018.09.000350 pertencentes a requerente que foi atendida dia 03/09/2018 às 17H25min, apresentando trauma em antebraço esquerdo.

Submetida à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de rádio distal esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 21/09/2018 com alta médica dia 22/09/2018.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2019


Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3137





LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NOME SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS				PRONTUÁRIO N°	
IDADE 68 ANOS	SEXO F	COR	CLÍNICA Ortopedia	ENF. 19	LEITO 167
DATA DE ADMISSÃO 03-09-2018		DATA DE ALTA 22-09-2018		TEMPO DE PERMANÊNCIA	
DIAGNÓSTICO INICIAL Fratura da Cabeça do Rádio				CID S52.0	
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO O mesmo					
OUTROS DIAGNÓSTICOS					
PRINCIPAIS EXAMES Rx de cotovelo demonstrando solução de continuidade óssea da cabeça do rádio					
TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA					
ANATOMIA PATOLÓGICA					
INFECÇÃO DE F.O. () SIM (X) NÃO			COLETA DE MATERIAL () SIM () NÃO		
RESULTADO BACTERIOLOGIA					
CONDIÇÕES DE ALTA (X) MELHORADO () REMOVIDO () A PEDIDO () CURADO ()					
ÓBITO					

RESUMO CLÍNICO (HISTÓRIA, EVOLUÇÃO, TERAPÊUTICA, COMPLICAÇÕES)

Paciente portador(a) de fratura da ulna foi submetido(a) a tratamento CIRURGICO COM RESSECÇÃO DE FRAGMENTO OSSEO POIS FRAG OSSEO INTEGRO É MAIOR DO QUE 50 % DE ESTRUTURA ARTICULAR. Recebe alta em boas condições clínicas e orientações com relação ao uso de medicação antibiótica e analgésica. Retornará ao ambulatório deste serviço para continuidade de tratamento e orientações.

ORIENTAÇÕES PÓS ALTA

DIETA: Livre ou conforme já realizada pelo(a) paciente se diabético, hipertenso, renal crônico, etc...

REPOUSO: Relativo em casa por 15 dias.
Retorno às atividades sem esforço físico em 30 dias.
Retorno às atividades com esforço físico leve em 45 dias e com esforço maior em 90 dias.

CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: Lavá-la com água e sabão duas vezes ao dia. Não colocar produtos tópicos no lugar. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchaço" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.

MEDICAÇÕES PARA CASA: AINE e Analgésico

RETORNO: Ao posto de saúde em 21 dias.
Ao ambulatório do Complexo Hospitalar Mangabeira em 7 dias para revisão, Dr. ALEXANDRE NISHIMI

ALTA HOSPITALAR ORIENTADO POR DR ROBERTO ALMEIDA .

20/04/2018

DATA

ASS. MÉDICO / C.R.M





BOLETIM DE Ocorrência POLICIAL

Nº. 616/2017

Aos DEZ dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de SANTA RITA, estado da PARAÍBA, e na 5ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL, sob a responsabilidade da Autoridade Policial o (a) Bel. (a) EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO, Delegado(a) de Polícia Civil, aí, por volta das 09HSh40min, compareceu:

SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS, brasileira, natural de São Miguel der Itaipu/PB, casada, nascida em 24 FEV 1950, filha de Manoel Elpidio da Costa, RG3.165.891-SSP/PB, do lar e residente na Rua 1º. Maio na casa 277 no Bairro Popular desta Cidade, fone 98805-0631, no final assinada. Costa e de Luzia Maria da Conceição,

CIENTE DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS AS QUAIS ESTARÁ SUJEITO(A) CASO O QUANTO AQUI DECLARAR NÃO PORTE ESTRITAMENTE A VERDADE, ASSIM FAZ O SEGUINTE REGISTRO:

Informa que na data de três de setembro do corrente ano, por volta das dez horas, na Rua Senador Américo no Centro desta Cidade, a mesma foi atropelada por uma moto de dados e condutor não identificados e, em consequência deste fato a mesma foi socorrida para Hospital de Emergência e Traumas em João Pessoa e de lá, foi transferida para o Trauminha em Mangabeira onde ficou internada durante vinte e um dias e, apresentando CID 10 S 52.0, esclarecendo a mesma que o causador do atropelamento de que foi vítima, não lhe prestou os devidos socorros e, pelo exposto pede as providências.

Era o que tinha a registrar. O referido é Verdade e Dou Fé.

Santa Rita/PB, 10 de outubro de 2018.



Severina Luzia da Costa Santos

Noticiante

José Carlos Araújo

M.P.B. 1381636

Rua Francisco Gomes de Azevedo, nº. 106, Centro, Santa Rita/PB
Telefone (83) 3229-8391





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190292787

Vítima: SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS

Data do Acidente: 03/09/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos

25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: **SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS**

Valor: **R\$ 1.687,50**

Banco: **104**

Agência: **000001914**

Conta: **00000137671-7**

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

0838671-18.2019.8.15.2001

AUTOR: SEVERINA LUZIA DA COSTA SANTOS

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos, etc.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pela parte autora.

Diante das especificidades da causa, de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito e considerando o princípio da duração razoável do processo, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cientificando-lhe que a ausência de contestação implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

João Pessoa, 3 de outubro de 2019

Juiz (a) de Direito

